ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONCORRÊNCIA 011/2026

1. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Ibiaçá/RS identifica a necessidade de execução de obras de pavimentação asfáltica no Loteamento Boa Vista, incluindo passeios públicos em blocos intertravados de concreto, dispositivos de acessibilidade e sinalização viária.

A necessidade decorre do fato de que se trata de um loteamento novo, cujas vias públicas ainda não possuem qualquer tipo de pavimentação, ocasionando dificuldades de circulação, especialmente em períodos de chuva, além de prejudicar a mobilidade, a segurança e o deslocamento de pedestres e veículos. A implantação da infraestrutura é indispensável para proporcionar melhores condições de habitabilidade, acessibilidade e desenvolvimento urbano, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

2. Demonstração do interesse público

A contratação visa dotar o Loteamento Boa Vista de infraestrutura urbana adequada, garantindo condições seguras de circulação, valorização dos espaços públicos, acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e melhoria da qualidade de vida dos moradores. A pavimentação também contribuirá para reduzir a poeira, o barro e os transtornos decorrentes da ausência de infraestrutura viária.

3. Requisitos da contratação

Contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no CREA/CAU, com responsável técnico habilitado, capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a obra, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

4. Levantamento da solução

A solução tecnicamente adequada consiste na execução integrada da pavimentação asfáltica das vias do loteamento, construção de passeios públicos com blocos intertravados de concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade e instalação de sinalização viária, conforme os projetos elaborados pelo Município.

5. Justificativa da solução escolhida

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, considerando que o loteamento ainda não possui pavimentação. A execução conjunta dos serviços permite a implantação organizada da infraestrutura, assegurando compatibilidade entre as etapas da obra, melhor aproveitamento dos recursos públicos e entrega de um espaço urbano adequado à circulação de veículos e pedestres.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor global estimado da obra é de R$ 1.282.671,81, conforme planilha orçamentária e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

7. Recursos financeiros

Os recursos são provenientes do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, nº 0652570-01.

8. Prazo de execução

O prazo previsto para execução da obra é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma de engenharia.

9. Justificativa para a contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura urbana essencial no Loteamento Boa Vista, por se tratar de área de expansão habitacional nova, ainda desprovida de qualquer tipo de pavimentação. A ausência de vias pavimentadas e de passeios adequados compromete a circulação de veículos e pedestres, gera dificuldades de deslocamento e prejudica as condições de acessibilidade e segurança da população.

Dessa forma, a execução da pavimentação asfáltica, dos passeios em blocos intertravados de concreto e dos dispositivos de acessibilidade e sinalização viária constitui medida necessária e de relevante interesse público, proporcionando infraestrutura adequada, mobilidade urbana, segurança viária e melhores condições de vida aos moradores, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e desenvolvimento urbano.

Ibiaçá/RS, 03 de novembro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratação – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA 011/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Loteamento Boa Vista, incluindo a execução de passeios públicos em blocos intertravados de concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade e sinalização viária, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas elaboradas pelo Município de Ibiaçá/RS.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura urbana no Loteamento Boa Vista, por se tratar de um loteamento novo, cujas vias públicas ainda não possuem qualquer tipo de pavimentação. Essa condição ocasiona dificuldades de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, além de gerar poeira, barro e comprometer a segurança e o conforto dos moradores.

Diante disso, torna-se necessária a execução de pavimentação asfáltica, passeios públicos em blocos intertravados de concreto, dispositivos de acessibilidade e sinalização viária, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população, bem como garantindo a adequada estruturação e desenvolvimento urbano do Município.

3. Descrição da solução

A solução compreende a execução integral da obra, contemplando todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, incluindo pavimentação asfáltica, construção de passeios públicos em blocos intertravados de concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade e sinalização viária, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

4. Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada mediante Concorrência Pública, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da mesma Lei.

5. Regime de execução

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

6. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 1.282.671,81 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Município.

7. Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas.

8. Recursos orçamentários

Os recursos são provenientes do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, nº 0652570-01, com previsão orçamentária:

- Órgão: 1101 – Serviços Urbanos e Trânsito;
- Projeto: 1031 – Pavimentação e Canalização de Ruas e Avenidas;
- Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações (746).

9. Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá executar integralmente a obra conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, disponibilizando profissionais habilitados, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, apresentando as respectivas ARTs/RRTs e responsabilizando-se pela qualidade, segurança e correção dos serviços executados.

10. Fiscalização e acompanhamento

A fiscalização ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia do Município de Ibiaçá/RS, competindo-lhe acompanhar a execução, realizar medições, verificar a qualidade dos serviços e exigir eventuais correções, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização municipal, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

12. Recebimento da obra

O recebimento provisório e definitivo ocorrerá mediante verificação da execução integral dos serviços e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Fundamentação legal

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, 18, 28, 33, 46 e 92, além das demais disposições legais e normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia.

Ibiaçá/RS, 03 de novembro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MÂNICA
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações supervenientes, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo *Menor Preço, Aberto.*

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

Conforme descrição abaixo, recebe-se as propostas no Setor de Licitações**, até às 9 horas do dia 27 de novembro de 2026**, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico de engenharia do município, Portaria da Equipe de Licitações 001/2026. *Os recursos são provenientes do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal sob o n° 0652570-01.*

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Concorrência, a contratação de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada global, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Loteamento Boa Vista, incluindo a execução de passeios públicos em blocos intertravados de concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade e sinalização viária, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas elaboradas pelo Município de Ibiaçá/RS, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Opta-se pela Concorrência Pública como modalidade de licitação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério mais adequado para garantir à Administração a proposta mais vantajosa e atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. É vedada a participação de empresas suspensas ou declaradas inidôneas, bem como aquelas que possuam relação societária ou vínculo com membros da Comissão de Licitação.

2.2 - Como condição indispensável à homologação do certame e à assinatura do contrato administrativo, a empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua qualificação <u>técnico-profissional e técnico-operacional</u> mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no Conselho competente, acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de obras compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto ora licitado.

Deverá, ainda, comprovar que possui o registro da empresa no CREA/CAU e que também possui em seu quadro funcional permanente ou mediante vínculo contratual formal, um profissional devidamente registrado e regular perante o CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação profissional vigente, como medida de resguardo ao interesse público, à segurança da obra e à boa execução contratual.

3.0 – CREDENCIAMENTO (deverá estar fora dos envelopes):

3.1- Para fins de participação no certame, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes deverá ocorrer na data, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de **documento oficial de identificação** com foto e **instrumento de mandato** que comprove poderes específicos para praticar todos os atos inerentes à Concorrência, inclusive formular propostas, ofertar lances, manifestar intenção de recorrer, interpor e renunciar a recursos, bem como firmar declarações e atas. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado **contrato social e comprovante de inscrição do CNPJ**, se for procurador, também deverá apresentar **documento equivalente que comprove poderes** de representação, com autenticação em cartório.

3.2- Solicita-se, para fins de habilitação e enquadramento diferenciado, que, na hipótese de a licitante declarar-se como **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** seja apresentada declaração formal, devidamente assinada por profissional contábil habilitado, atestando o seu enquadramento nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. A referida declaração deverá estar acompanhada da identificação do contador, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e data atualizada, constituindo-se como elemento comprobatório indispensável para a fruição dos benefícios legais aplicáveis.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO NOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 011/2026
NOME COMPLETO E CONTATO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 011/2026
NOME COMPLETO E CONTATO DA EMPRESA

4.1 – O envelope n.º 02 - Habilitação - deverá conter:

4.2 Declaração do proponente de que visitou o local onde será realizada a obra, objeto deste edital, manifestando expresso conhecimento da situação fática atual, localização e características do local, se possível anexar fotos e que aceita expressamente os termos contidos no presente instrumento licitatório, conforme modelo anexo a esse edital.

4.3 Documentação de habilitação da empresa:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município ou do estado, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n.º 12440/2011;

4.4 – Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica assinado por empresa pública ou privada, constando que a empresa já entregou obra em condições e quantitativos similares ao objeto ora licitado.

b) Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto nos arts. 62, 67 e 69, será exigido das empresas participantes do certame a comprovação do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda**,** conselho profissional competente, quando couber, garantindo que a execução da obra seja conduzida por responsável técnico legalmente habilitado, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. Fica estabelecido, ainda, que a empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação comprobatória exigida e a proposta final ajustada, conforme resultado do julgamento do certame.

4.5- A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (certidão emitida pelo Poder Judiciário, normalmente pelo cartório distribuidor do fórum da comarca onde a empresa está registrada, que atesta a inexistência de ações que indiquem situação de insolvência empresarial).

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.0 - O envelope n.º 01 deverá conter:

5.1 - **Proposta Financeira**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) Nome do proponente, CPF e endereço completo;

c) Valor total da proposta;

d) Assinatura do proponente ou seu procurador constituído (juntado o respectivo instrumento de procuração, **sendo procurador deverá ser reconhecida em cartório**);

e) Declaração de que a respectiva proposta tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Planilha Orçamentária;

g) Deverá ser apresentada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a **R$ 12.826,72 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos),** podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de vigência da proposta, constituindo condição objetiva de admissibilidade da participação no certame, como instrumento de seriedade da oferta e de proteção ao interesse público.

6.0 – ETAPA DE LANCES

Encerrada a fase de análise das propostas e verificada a conformidade com as exigências editalícias, será iniciada a etapa competitiva de lances, oportunidade em que os licitantes classificados poderão apresentar ofertas sucessivas e decrescentes, na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 - Fica estabelecido que, na hipótese de o valor ofertado revelar-se manifestamente inexequível para a adequada execução do objeto, a Administração Pública poderá instaurar diligência, nos termos da legislação vigente, com vistas à verificação da viabilidade econômica da proposta, facultando ao licitante a comprovação da exequibilidade por meio de documentos idôneos e detalhamento de custos. Constatada a inviabilidade ou a ausência de comprovação suficiente, a Administração poderá deixar de homologar o certame em relação à proposta apresentada, resguardando o interesse público, a economicidade e a fiel execução contratual, em estrita observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.0 – CONSULTA DE REGULARIDADE DA EMPRESA

A empresa declarada vencedora do certame ficará obrigatoriamente sujeita à verificação prévia de regularidade, como condição para a homologação e contratação, mediante consultas formais aos cadastros públicos de restrições, quais sejam: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; bem como à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. **A constatação de qualquer registro impeditivo vigente em nome da licitante implicará, de forma automática e incontornável, a sua desclassificação**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme links abaixo:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

7.1- Os documentos referidos no item 4.2 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, globais superiores ao valor estimado pela Administração, ou que contrariem as especificações do edital.

9.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIX e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

10.0- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta contratação será custeada com os recursos provenientes do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal sob o n° 0652570-01.

As dotações correrão por conta da lei de meios do exercício de 2026 e 2027.

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

1031 – Pavimentação e Canalização de Ruas e Avenidas

449051000000 – Obras e Instalações (746)

11.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, considerando o cronograma de engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do município.

12.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Poderá ser exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, previstas no arts. 96 e 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021: "*Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos*." podendo ser apresentada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Ibiaçá/RS.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

15.0 - 12. DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação será formalizado conforme Minuta Contratual, que integra o presente Edital, atendendo às condições do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal sob o n° 0652570-01.

16.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.0- Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

18- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, consoante os termos contidos na legislação vigente aplicável.

19- Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua do Interventor, 510, centro, Ibiaçá/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelos contatos (54) 3374-1177 (ligações e whatsapp) e (54) 99624-6965 (somente ligações), no mesmo horário de expediente.

21- O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no setor de licitações. Integram este Edital:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Edital;

- Anexo I Declaração de pleno conhecimento das características do local;
- Anexo II Minuta do Contrato;
- Anexo III Declaração de idoneidade;
- Anexo IV Declaração Inexistência Servidor Público;
- Anexo V Declaração de Custos.

Ibiaçá/RS, 12 de novembro de 2026.

MIGUELI DURIGON
Prefeito Municipal em Exercício

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MÁRCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL E DE EXPRESSA ACEITAÇÃO DOS TERMOS CONTIDOS NA LICITAÇÃO.

O(A) proponente abaixo assinado(a), participante da licitação modalidade Concorrência n.º 011/2026, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que efetuou visita *in loco* no local onde serão realizados os serviços, objeto deste edital, manifestando expresso conhecimento da situação fática atual, localização e características do imóvel urbano. Também declara, para todos os fins que se fizerem necessários, que aceita os termos contidos no instrumento licitatório em questão, cuja participação no certame importa em aquiescência às suas disposições.

Por ser expressão da verdade, é firmada a presente para que surta todos os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa
CPF

(PREFERENCIALMENTE ANEXAR FOTOS DO LOCAL)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL – MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade n° 1032251272, CPF n° 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à Rua_____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência nº 011/2026, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2339/2023, pela Portaria da Comissão de Licitações nº 001/2026, e demais normas correlatas, tendo como base os recursos provenientes do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal sob o n° 0652570-01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Concorrência, a contratação de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada global, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Loteamento Boa Vista, incluindo a execução de passeios públicos em blocos intertravados de concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade e sinalização viária, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas elaboradas pelo Município de Ibiaçá/RS, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constantes no edital de Concorrência 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO,

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R$_____,** conforme proposta vencedora, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A despesa correrá à conta dos recursos são provenientes do contrato de financiamento do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal sob o n° 0652570-01., sob a dotação do exercício de 2026 e 2027:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
1031 – Pavimentação e Canalização de Ruas e Avenidas
449051000000 – Obras e Instalações (746)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E VIGÊNCIA

A execução da obra objeto deste Contrato dar-se-á sob o regime de execução indireta, conforme especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo fixado na Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos, métodos executivos, normas técnicas da ABNT, legislações ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, adequada e eficiente, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Engenharia, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, podendo determinar correções, adequações, refazimentos ou substituições necessárias, sem ônus adicional ao Município.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções, falhas técnicas ou desconformidade com o projeto, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

I – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da obra, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais;

II – O recebimento definitivo será efetuado por fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da obra, comprovando o integral atendimento das condições contratuais, após sanadas eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos materiais e serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas, pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

Os ensaios, testes, laudos técnicos e demais provas exigidas para aferição da qualidade e boa execução da obra correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Eventuais medições para fins de pagamento somente serão realizadas mediante efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, considerando o cronograma de engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o

art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando também o art. 111, caso haja necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU, em nome de profissional habilitado;

Executar a obra conforme as normas técnicas aplicáveis, o projeto básico e demais documentos contratuais;

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a servidores, por dolo, culpa ou omissão de seus prepostos;

Observar as normas de segurança do trabalho, higiene e meio ambiente.

Como condição indispensável à assinatura deste contrato administrativo, a empresa homologada deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no Conselho competente, acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de obras compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto ora licitado. Deverá, ainda, comprovar que possui o registro da empresa no CREA/CAU e que também possui em seu quadro funcional permanente ou mediante vínculo contratual formal, um profissional devidamente registrado e regular perante o CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação profissional vigente, como medida de resguardo ao interesse público, à segurança da obra e à boa execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar à contratada as áreas e condições necessárias à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos ajustados, mediante apresentação de medições devidamente atestadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, designando servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil Natan Crestani e pelo fiscal de contrato, servidor Marcelo Vizentin, com poderes para anotar irregularidades, emitir relatórios e recomendar providências. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme as medições físicas aprovadas pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro, após, deverá ser apresentada da nota fiscal devidamente atestada. Os valores serão creditados em conta bancária da empresa vencedora a qual deverá apresentar atualizadas juntamente com a nota fiscal a comprovação de FGTS. **Nas notas fiscais deverá constar o número do processo licitatório em questão e o número do contrato formalizado com o licitante vencedor.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total;

Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Ibiaçá/RS, ___ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ/RS	EMPRESA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:	CPF:
_____	_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Não está suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Compromete-se a manter as **condições de habilitação e idoneidade durante toda a execução contratual,** sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Concorrência – 011/2026, sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta**, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal
Cargo
CPF
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUSTOS

A empresa _____ declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa e CPF